

PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO – INSTITUTO GNOSIS

Chamamento Público nº 11/2025 – Secretaria Municipal de Saúde de Maricá/RJ

Processo Administrativo nº 3521/2025

Recorrente: Instituto Gnosis – CNPJ nº 10.635.117/0001-03

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Instituto Gnosis contra o resultado preliminar de classificação das propostas técnico-econômicas do Chamamento Público nº 11/2025, no qual a Recorrente obteve pontuação total de 8,30 (oito vírgula trinta) pontos, figurando na segunda colocação.

A Recorrente insurge-se contra critérios de avaliação e pontuação atribuídos aos Fatores de Avaliação relativos aos Aspectos Institucionais, Aspectos Gerenciais e Assistenciais, Qualificação Técnica e Economicidade, bem como questiona a pontuação conferida a outras proponentes.

2. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso administrativo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital, sendo, portanto, tempestivo.

Verifica-se, ainda, a legitimidade da Recorrente e a existência de interesse recursal, uma vez que participa regularmente do certame e questiona pontuação que impacta diretamente sua classificação.

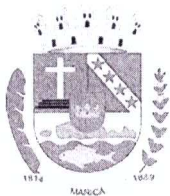
Presentes os pressupostos de admissibilidade, o recurso é conhecido, passando-se à análise do mérito.

3. DO MÉRITO

3.1 Aspectos Institucionais

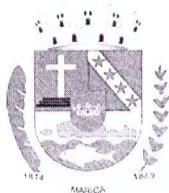
A pontuação atribuída decorreu de avaliação objetiva e comparativa da documentação apresentada, em estrita observância aos critérios previstos no Edital e em seus Anexos. A redução de 0,20 (vinte centésimos) de ponto incidiu especificamente sobre o item 1.3 – Política de Recursos Humanos: Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GRADE DE PONTUAÇÃO - FATOR 1			
ASPECTOS INSTITUCIONAIS - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM – 02 pontos			
PARÂMETRO DE ANÁLISE	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
1 - A Organização Social deverá apresentar sua capacidade instalada para a Gestão dos serviços objeto deste Chamamento Público, descrevendo sua estrutura organizacional e o arcabouço de documentos e normativas institucionais vigentes, dentre outros.	1.1 Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OS em seu sítio institucional.	0,30 pontos	0,30 pontos
	1.2 Regulamento de Contratação de Serviços e Aquisição de Bens.	0,20 pontos	0,20 pontos
	1.3 Política de RH: Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial.	0,40 pontos	0,20 pontos
	1.4 Plano de Cargos e Salários.	0,20 pontos	0,20 pontos
	1.5 Mecanismo de Gestão, Medição e Controle dos serviços de terceiros contratados.	0,30 pontos	0,30 pontos
	1.6 Política de Ética e Integridade		0,60 pontos
	1.6.1 indicação do link de acesso ao Código de Ética e Integridade ou documento correlato, comprovando sua efetiva publicidade.	0,10 pontos	
	1.6.2 deverá ser apresentada também, por meio de link de acesso ao sítio institucional, ata registrada de reunião que comprove a aprovação Código de Ética e Integridade ou documento correlato pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria, conforme disposição estatutária da Organização Social	0,10 pontos	
	1.6.3 ato de designação de um oficial responsável pelo comitê de integridade (Compliance Officer ou similar)	0,10 pontos	
	1.6.4 estabelecimento de educação permanente e treinamento efetivos	0,10 pontos	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



	1.6.5 desenvolvimento de linhas de comunicação efetivas que incluam um canal para recebimento de comunicações anônimas	0,10 pontos	
	1.6.6 auditoria e/ou monitoramento interno, incluindo Due Diligence com fornecedores	0,10 pontos	
PONTUAÇÃO FINAL DO FATOR 1 = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5+1.6)			1,80 pontos
JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: 1.1 – Foi encontrado no link indicado – páginas 77 a 106 1.2 – Foi encontrado no link indicado – páginas 107 a 121 1.3 - Foi encontrado no link indicado, <u>porém, não abordou com detalhes mínimos a prevenção de acidentes</u> - páginas 122 a 154. 1.4 – Foi encontrado no link indicado – páginas 155 a 171 1.5 – Foi encontrado no link indicado – páginas 172 a 229 1.6 – Foi encontrado no link indicado – páginas 230 a 250 Foram realizados os prints com data e hora da consulta ao site em todos os itens, conforme documentos anexos ao presente relatório			

Conforme previsto no Anexo II do Edital, em seus itens 3.1.3.1 e 3.1.3.2:

“3.1.3.1 apresentar link de acesso ao Regulamento para Recrutamento e Seleção de Pessoal – Pontuação: 0,20; Comprovação: A comissão de seleção deverá registrar as datas e horários em que foi realizado ou frustrado o acesso, bem como efetuar o “Print Screen” da tela e salvar o arquivo de imagem como forma de comprovação, o que poderá ocorrer até o final do prazo para análise das Propostas Técnicas e Econômicas.

Nota: Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido no subitem 3.1.3.1, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada).

3.1.3.2 apresentar a Política de Recursos Humanos abrangendo, minimamente, as seguintes dimensões: Gestão do Desempenho, Gestão do Trabalho, Saúde do Trabalhador e prevenção de acidentes – Pontuação: 0,20;

Nota: Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido no subitem 3.1.3.2, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada).”

Em análise da documentação apresentada, constatou-se que a Recorrente limitou-se a listar tópicos genéricos, sem detalhamento mínimo das ações efetivas de prevenção de acidentes, restringindo-se a medidas de proteção individual e ações posteriores ao evento danoso, sem abordagem preventiva das causas dos riscos ocupacionais.

A OS apresentou o seguinte sobre **Prevenção de Acidentes**:



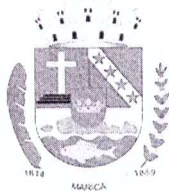
- Normas e fluxos de segurança do trabalho – Quais normas? Quais fluxos?
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – EPI protege a integridade física do trabalhador exposto ao acidente, portanto, não age na causa do acidente;
- Treinamentos periódicos – Que tipo de treinamento mínimo?
- Investigação de acidentes e adoção de medidas corretivas e preventivas – não detalhou minimamente quais medidas seriam adotadas após a investigação.

Dessa forma, mantêm-se a pontuação atribuída e o indeferimento do pedido quanto a este item, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3.2. Aspectos Gerenciais e Assistenciais

No que se refere aos itens 2.1 (Cronograma de Implantação) e 2.2 (Matriz de Riscos), a pontuação foi reduzida em razão do atendimento parcial aos requisitos editalícios, conforme Relatório de Pontuação abaixo transcrito:

GRADE DE PONTUAÇÃO - FATOR 2			
ASPECTOS GERENCIAIS - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,00 PONTOS			
PARÂMETROS DE ANÁLISE	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
2 - A Organização Social deverá apresentar, de forma objetiva, as propostas voltadas à qualidade da prestação do serviço de saúde, de acordo com as informações contidas neste Edital e seus Anexos. A OS deverá demonstrar que tem capacidade técnica, de instituir políticas e desenvolver atividades visando o bem-estar dos pacientes e colaboradores	2.1 Cronograma de Implantação para os 3 (três) primeiros meses (serviços, abastecimento e pessoal).	0,20	0,10
	2.2 Matriz de risco relativo ao Cronograma de Implantação (serviços, abastecimento e pessoal).	0,20	0,10
	2.3 Avaliação da capacidade gerencial da proponente, descrevendo o conhecimento do objeto da contratação, apresentando capacidade de inovação e aprendizado organizacional.	0,80	0,80
	2.4 Proposta de Educação Permanente e Continuada.	0,80	0,80
PONTUAÇÃO FINAL DO FATOR 2 = (2.1+2.2+2.3+2.4)			1,80 pontos
JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:			
2.1 - Atende parcialmente, não apresentando a sequência de atividades principais e seus prazos de início e fim - páginas 291 a 299			
2.2 - Atende parcialmente, apontando apenas 14 riscos para os 3 eixos do cronograma de implantação não relacionando probabilidade e impacto de risco de forma detalhada - páginas 300 a 309			
2.3 - Atende completamente às especificações, descrevendo com clareza e coerência os 3 (três) elementos fundamentais requeridos - páginas 310 a 399			



2.4 - Atende completamente às especificações (todos os elementos da proposta pedagógica e perfis técnico-assistenciais) - páginas 400 a 437

Quanto ao item 2.1, embora tenham sido apresentados cronogramas por semanas e meses, não restou demonstrada a sequência lógica das atividades principais com definição clara de prazos de início e término, conforme exigido pelo Edital.

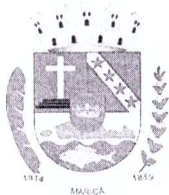
Em relação ao item 2.2, apesar da indicação da metodologia PMBOK, a Recorrente apresentou matriz de riscos limitada a 14 eventos, sem correlação adequada com as 42 atividades previstas no cronograma de implantação apresentado no Item 2.1, deixando de graduar, de forma detalhada, a probabilidade e o impacto dos riscos associados.

Assim, mantém-se a pontuação atribuída a ambos os itens.

3.3 Qualificação Técnica

A recorrente obteve 3,80 pontos em razão da análise comparativa das experiências apresentadas quanto ao escopo, complexidade e densidade operacional, contudo é importante salientar que a soma dos itens foi realizada de forma equivocada, uma vez que o valor total correto é 4,00 pontos (2,00+0,50+0,50+0,50+0,00+0,50). Para maior elucidação dos fatos, transcrevemos, também, o Quadro de Pontuação referente à Qualificação Técnica.

GRADE DE PONTUAÇÃO - FATOR 3			
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5,00 PONTOS			
PARÂMETRO DE ANÁLISE	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
3 - A Organização Social deverá demonstrar a experiência que possui na gestão de unidade de saúde com perfil compatível ao das que compõem o objeto deste edital de Chamamento Público, bem como a qualificação do seu corpo técnico.	3.1 Experiência na Gestão de Unidades de saúde públicas ou privadas Apresentar documentação que certifique a experiência na gestão de unidades de saúde conforme tabela abaixo. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações, atestados ou contratos expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde. A proponente deverá anexar junto à documentação comprobatória a cópia detalhada do CNES da unidade, <u>referente ao período em que realizou os serviços na unidade.</u>	2,00 pontos	2,00 pontos



UNIDADE	TEMPO	PONTUAÇÃO
3.1.1 Hospital com serviço de urgência e emergência	12 MESES	0,10
	24 MESES	0,20
	36 MESES	0,30
	48 MESES	0,40
	ACIMA DE 59 MESES	0,50
3.1.2 Unidade de Pronto Atendimento/ Pronto Socorro/ Coordenação de Emergência Regional	12 MESES	0,10
	24 MESES	0,20
	36 MESES	0,30
	48 MESES	0,40
	ACIMA DE 59 MESES	0,50
3.1.3 Unidade Móvel (SAMU)	12 MESES	0,10
	24 MESES	0,20
	36 MESES	0,30
	48 MESES	0,40
	ACIMA DE 59 MESES	0,50
3.1.4 Unidade Maternidade (Autônoma ou integrada a Unidade Hospitalar)	12 MESES	0,10
	24 MESES	0,20
	36 MESES	0,30
	48 MESES	0,40
	ACIMA DE 59 MESES	0,50

Para comprovação da experiência exigida neste subitem, os atestados ou certificados expedidos a favor das candidatas, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devem conter as seguintes informações:

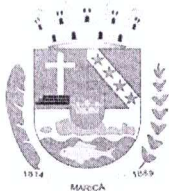
- I) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- II) O nome e o cargo do signatário;
- III) Timbre do emitente;
- IV) Cópia do instrumento jurídico no qual conste o período de vigência e sua publicação, quando couber;
- V) Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização Social;
- VI) Descrição clara e objetiva quanto ao volume dos serviços prestados, porte da unidade e qualidade dos serviços alcançados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



3.2 Comprovação de uso do sistema de prontuários eletrônicos em Unidade de saúde de Média ou Alta Complexidade

Será avaliada a experiência da candidata em termos de tempo de atividade de gestão de unidades de saúde, com utilização de Prontuário Eletrônico do Paciente. A proponente deverá comprovar, para tanto, a utilização de prontuário eletrônico em Unidade de saúde, com no mínimo 40 leitos.

Este item será avaliado pela apresentação de documentos, que comprovem a experiência da OSS em termos de tempo de atividade com utilização de Prontuário Eletrônico.

Para finalidade de avaliação deste critério, os documentos comprobatórios deverão ser atestados, ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou contratos que comprovem a experiência OSS, devendo conter, imprescindivelmente:

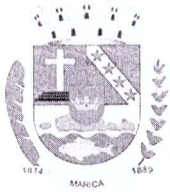
No caso de atestados ou certificados:

- A identificação da pessoa jurídica emitente;
- O nome e o cargo da autoridade signatária;
- Timbre do emitente;
- Tempo de uso do sistema de prontuários

1,00 ponto

0,50 pontos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



eletrônicos.

No caso de contratos:

- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da OSS.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Entre 12 meses e 36 meses	0,10
Acima de 36 meses até 60 meses	0,30
Acima de 60 meses até 120 meses	0,50
Acima de 120 meses	1,00

3.3 Avaliação de Experiência do Diretor Técnico do Projeto da Organização Social

Será verificado a experiência profissional do Diretor Técnico do projeto, no cargo/função de Diretor de Unidade de Saúde, devendo o mesmo ser integrante do quadro de colaboradores da entidade. A comprovação deverá obrigatoriamente ser feita por meio de apresentação de Carteira Profissional de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço. A comprovação da experiência deverá ser por meio de Carteira Profissional de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração de Tempo de Serviço ou Atestado que corresponda ao período.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Entre 12 meses e 36 meses	0,10
Acima de 36 meses até 60 meses	0,20
Acima de 60 meses até 120 meses	0,30
Acima de 120 meses	0,50

0,50 pontos

0,50 pontos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



3.4 Avaliação do currículo do Médico Responsável Técnico pela Organização Social.

será avaliado o currículo do profissional médico, responsável técnico da OSS registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina), com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq, bem como comprovação de vínculo com a instituição.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Mestrado em medicina	0,10
Doutorado em medicina ou área da saúde	0,20
Experiência profissional de até 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada	0,10
Experiência profissional acima de 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada	0,20

0,50 pontos

0,50 pontos

3.5 Avaliação do currículo do Enfermeiro Responsável Técnico pela Organização Social.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
MBA em Gestão de saúde	0,10
Mestrado ou doutorado em saúde	0,20
Experiência profissional de até 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada	0,10
Experiência profissional acima de 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada	0,20

0,50 pontos

0,00 pontos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



3.6 Avaliação da Qualificação do Diretor Técnico do projeto da Organização Social

Será avaliado o currículo do profissional Diretor Técnico do Projeto que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.

O referido profissional deverá ter formação acadêmica de nível superior, bem como especializações *lato e/ou stricto sensu*. Sendo necessário, ainda, além da documentação comprobatória referente à formação e experiências de Gestão, apresentar comprovação de vínculo prévio com a instituição proponente.

Será considerado a pontuação para cada título apresentado, respeitando o limite da pontuação máxima do item.

Deverá ser apresentado ainda o registro profissional e seus títulos no seu conselho de classe.

0,50 pontos

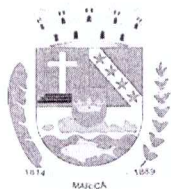
0,50 pontos

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Redes de Atenção à Saúde	0,10
Experiência profissional em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Redes de Atenção à Saúde	de até 10 anos = 0,10
	acima de 10 anos = 0,20
Mestrado ou Doutorado em saúde	0,20

PONTUAÇÃO FINAL DO FATOR 3 = (3.1+ 3.2+3.3+3.4+3.5+3.6)

4,00 pontos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: Foi considerado como método de avaliação a experiência cumulativa em períodos não concomitantes.

3.1.1 – Acima de 59 meses, conforme contratos de páginas 2.959 a 2.986 – 1,00 ponto

3.1.2 - Acima de 59 meses, conforme contratos de páginas 2.959 a 2.986 – 0,50 pontos

3.1.3 - Acima de 59 meses, conforme atestados de páginas 442 a 444 e contratos de páginas 485 a 519 – 0,50 pontos

3.2 - Acima de 60 meses até 120 meses, conforme atestados e contratos da páginas 3.012 a 3.080 – 0,50 pontos

Apresentou termos aditivos não assinados, conforme páginas 3.181 a 3.912, os quais não foram considerados;

3.3 – Acima de 60 meses até 120 meses – conforme páginas 3.463 à 3.464 – 0,30 pontos;

3.4 - Mestrado em medicina, conforme páginas 3.458 a 3.459, Doutorado em medicina ou área da saúde, conforme páginas 3.456 a 3.457, experiência profissional acima de 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada, conforme páginas 3.463 a 3.465 – 0,50.

Apresentou CRM, conforme página 3.455, e currículo lattes 3.477 a 5.276;

3.5 Não apresentou comprovação documental de MBA em Gestão de Saúde, não apresentou o diploma de mestrado em saúde, apenas o currículo lattes e apresentou experiência profissional de 3 (três) anos, conforme páginas 5.278 a 5.279 – 0,00 pontos;

3.6 Mestrado ou Doutorado em saúde, conforme páginas 3.456 a 3.459. Possui especialização e Residência, conforme páginas 3.460, 3.461 e 3.467 – 0,50 pontos.

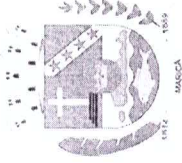
Apresentou currículo lattes, conforme as páginas 3.477 a 5.276 e o CRM na página 3.455

[Handwritten signatures in blue ink]

Em reexame da documentação, verificou-se que o somatório correto dos períodos comprovados totaliza 107 (cento e sete) meses, mantendo-se a Recorrente na faixa de pontuação correspondente, de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) meses, sem alteração da nota atribuída, conforme tabela abaixo:

ITEM	CONTRATO/ DECLARAÇÃO	PÁGINA	OBSERVAÇÃO TÉCNICA	PERÍODO	ANÁLISE DA COMISSÃO
Declaração de Experiência em Prontuário Eletrônico - SMS Rio de Janeiro	01/03/2015 a 24/01/2020	3012 (de 3013 até 3041 estão apresentados os atestados de capacidade técnica referentes aos contratos de gestão que utilizavam o PEP)	Marco inicial da experiência em 01/03/2015	58 meses	Foram considerados na análise anterior e neste sendo computados ao cálculo geral 58 meses
Aptolls Contratos e Aditivos	02/04/2020 a 06/07/21	3042 até 3088	Complemento da Comprovação de Tempo: 02/04/2020 até 05/09/2020 (início comprovação TECTRA - AB Maricá)	5 meses	Atestados e contratos das pags 3042 a 3088 não estão assinados e não informam o serviço de prontuário eletrônico Não foram considerados.
Vitae Soluções	01/08/21 até presente data	3089 até 3179 (vai até 3207, mas foi desconsiderado termos aditivos sem assinatura)	Período concomitante	Período concomitante	Foram considerados termos aditivos das pags 3106 a 3180 totalizando 36 meses
MV Informática	01/08/2018 até 01/02/2022	3208 até 3261	Período concomitante	Período concomitante	Período concomitante

[Handwritten signatures and initials]



Tectra – AP 2.	1 21/07/2021 até presente data	3263 até 3319	Complemento da comprovação de tempo: 27/02/2025 até 14/12/2025 (data certame)	9 meses	Pag. 3263 a 3356 foram desconsideradas tendo sido feito distrato com a empresa tectra em 27/02/2025 conforme pag 3357
Tectra – AP 5.1	05/08/2021 a 18/07/2025	3320 até 3356	Período concomitante	Período concomitante	Período concomitante
Tectra – AB Maricá	05/09/2020 a 27/02/2025	3358 até 3422	Período comprovado 05/09/2020 até 27/02/2025	53 meses	Período concomitante sendo considerados apenas os períodos compreendidos entre 05/10/2020 à 31/07/2021 e de 30/09/2024 a 27/02/2025 totalizando 13 meses. Excluídos os aditivos não assinados.
Medilab	01/02/2023 a 14/12/2025	3424 até 3451	Período concomitante	Período concomitante	Período concomitante

Quanto às impugnações relativas à documentação de outras proponentes, constatou-se que não houve afronta às normas editalícias ou legais, inclusive à Lei nº 13.726/2018, que veda a exigência de documentos já apresentados e válidos perante a Administração.

No tocante ao item 3.5, confirmou-se que a documentação exigida não foi integralmente apresentada pela Recorrente, sendo insuficiente a mera juntada de Currículo Lattes para fins de pontuação.

Já em relação à Organização Social Avante Social, após nova análise, verificou-se erro material na pontuação anteriormente atribuída, motivo pelo qual o pedido foi deferido parcialmente, ajustando-se a pontuação do item para 0,40 (quarenta centésimos) ponto.



PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

4. Economicidade

A pontuação referente ao Fator Economicidade foi atribuída conforme o disposto no item 3.4.2 do Anexo II do Edital, não tendo sido identificado erro aritmético ou metodológico.

GRADE DE PONTUAÇÃO - FATOR 4			
ECONOMICIDADE - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,00 PONTOS			
PARÂMETROS DE ANÁLISE	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
4 - A proponente deverá demonstrar dispor de experiência e inovação na gestão de custos, apresentando mecanismos e ações de inovação na gestão de custos, apresentando mecanismos e ações de inovação para o aumento da capacidade instalada das unidades, gerando aumento de produtividade e maximização dos recursos empregados no custeio da rede de urgência e emergência. Também fará parte da análise de economicidade a proposta da Organização Social para a logística de suprimentos de forma global, visando obter melhores resultados quanto ao controle de dispensação e dos custos empregados com insumos e medicamentos	4.1 Apresentação de Plano de Ação para logística de insumos e materiais médicos visando o uso racional dos materiais utilizados.	0,50	0,50
	4.2 Valor Global da Proposta Econômica PONTUAÇÃO MÁXIMA 1º menor valor 0,50 2º menor valor 0,40 3º menor valor 0,30 4º menor valor 0,20 5º menor valor 0,10 6º menor valor 0,05 * As propostas classificadas com o 7º (sétimo) menor valor em diante não serão pontuadas neste critério. Eventuais propostas com valores idênticos receberão pontuação igual neste quesito.	0,50	0,40
PONTUAÇÃO FINAL DO FATOR 2 = (4.1 + 4.2)			0,90 pontos
JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:			
4.1 - Atende plenamente às especificações relativas às funcionalidades e benefícios esperados - páginas 7.204 a 7.248			
4.2 - Valores Globais apresentados pelas Organizações Sociais em ordem crescente			
1º SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA - R\$149.482.923,48			

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

2º INSTITUTO GNOSIS - R\$149.486.756,50
3º INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS - R\$149.854.563,44
4º FÊNIX DO BRASIL - R\$151.267.450,26
5º INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC - R\$151.892.002,55
6º AVANTE SOCIAL - R\$155.792.752,30
7º CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO SALLES- FAS - R\$157.175.775,36

As alegações relativas à forma de apresentação e paginação das propostas econômicas de outras proponentes não comprometem a compreensão dos valores ofertados, devendo prevalecer o princípio do formalismo moderado, inexistindo motivo para revisão das pontuações.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto essa Comissão Especial de Seleção reforma sua decisão e opina:

I – Indeferir integralmente os itens A1, A2, A3, A4 e A5 do recurso;

II – Indeferir integralmente os itens B1, B3 e B4 do recurso;

III – Deferir parcialmente o item B2 do recurso, ajustando a pontuação da Organização Social Avante Social para 0,40 ponto;

IV – Indeferir integralmente os itens C1, C2 e C3 do recurso.

Em razão do deferimento parcial, a pontuação total da Recorrente passa a ser de 8,50 (oito vírgula cinquenta) pontos, e a da Organização Social Avante Social passa a ser de 8,55 (oito vírgula cinquenta e cinco) pontos.

Tendo em vista que o Recurso não foi Deferido em sua integralidade, submetemos o presente a manifestação da Autoridade Hierarquicamente superior para apreciação.



5. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos expostos, a Comissão decide pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO PARCIAL do recurso administrativo, mantendo-se o resultado preliminar do certame, com as pontuações finais consolidadas conforme tabela abaixo:

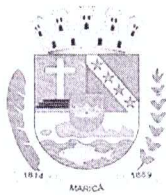
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FAS	GNOSIS	FENIX	IDEAS	AVANTE SOCIAL	SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA	ISAC
ASPECTOS INSTITUCIONAIS	2,00	2,00	1,80	1,50	2,00	2,00	1,30	1,00
ASPECTOS GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS	2,00	2,00	1,80	2,00	1,90	2,00	1,20	1,70
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	5,00	3,70	4,00	3,30	3,50	4,00	2,20	2,20
ECONOMICIDADE	1,00	0,50	0,90	0,70	0,80	0,55	1,00	0,60
PONTUAÇÃO TOTAL	10,00	8,20	8,50	7,50	8,20	8,55	5,70	5,50

Submete-se o presente à apreciação da Autoridade Hierarquicamente Superior, para os fins de direito.

Maricá, 03 de fevereiro de 2026.

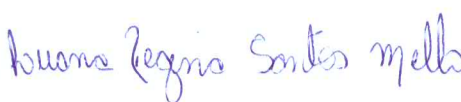
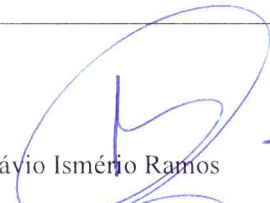
HUMBERTO BATISTA RODRIGUES JUNIOR

Presidente da Comissão Especial para Avaliação de Propostas e Documentos de Habilitação



PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Membros Da Equipe De Apoio

 Luana Regina Santos Mello	 Rodrigo Otávio Ismério Ramos
 Joana Julia Musser de Faria	 Vânia Francisca Portella

RATIFICO DA AUTORIDADE SUPERIOR:



DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE